



834 ✓

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE CAMPINAS  
FORO DE CAMPINAS  
10ª VARA CÍVEL  
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, Nº 300  
Campinas/SP – CEP 13089-530  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
ART. 36 da LEI 11.101/2005

Processo nº: 0047752-97.2012.8.26.0114

Classe/Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**

Requerentes: **Aroplan Engenharia de Fluidos Ltda. e Outra**

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP.  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE  
AROPLAN ENGENHARIA DE FLUIDOS LTDA. E AUTOMATIC ENGENHARIA DE  
AUTOMAÇÃO LTDA., NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PROCESSO  
Nº 0047752-97.2012.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Maurício Simões de Almeida Botelho Silva, na forma da Lei etc., CONVOCA os Credores e Interessados para a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no dia 10/10/2018 (1ª convocação), às 10:00 horas, e no dia 18/10/2018 (2ª convocação), às 10:00 horas, na Rua Barão de Jaguara, nº 655, 1º andar, Centro, Campinas/SP, referente à Recuperação Judicial nº 0047752-97.2012.8.26.0114, requerida por AROPLAN ENGENHARIA DE FLUIDOS LTDA. e AUTOMATIC ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA. A assembleia ora convocada, tem como finalidade APROVAR ou REJEITAR o pedido de DESISTÊNCIA da Recuperanda acerca do processo de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 35, I, d, da Lei 11.101/2005. A assembleia será presidida pelo representante legal da Administradora Judicial. Os credores que desejarem se fazer representar por mandatário ou representante legal, deverão enviar documento hábil procuratório e constitutivo ao e-mail contato@brasiltrustee.com.br ou aos endereços Rua Coronel Xavier de Toledo, 210, cjs. 74 e 83, República, São Paulo/SP, CEP: 01048-000 ou Rua Tiradentes, 289, cjs. 53 e 54, Guanabara, Campinas/SP, CEP: 13023190, telefones (11) 3258-7363 e (19) 3256-2006; ou, ainda, através dos mesmos meios de contato, ao invés de encaminhar o documento hábil procuratório, poderão apontar em quais fls. o instrumento procuratório se localiza nos autos. Qualquer alternativa escolhida deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da assembleia, nos termos do art. 37, § 4º da Lei 11.101/05. Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem a outorga de poderes. E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas-SP, aos 13 de setembro de 2018.